

## **LEI COMPLEMENTAR Nº 11, DE 18 DE AGOSTO DE 2017.**

“Cria taxa de serviços de desenvolvimento da produção rural e de gestão de serviços urbanos e altera a Lei Municipal nº 525, de 24 de dezembro de 1.974”.

A Câmara Municipal de Perdizes, Estado de Minas Gerais, aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. A Lei Municipal nº 525 de 24 de dezembro de 1974, passa a vigorar com as seguintes alterações:

*Art. 88-A - A taxa de serviços de desenvolvimento da produção rural e de gestão de serviços urbanos tem como fato gerador respectivamente a prestação de serviços de apoio e incentivo ao produtor rural e a prestação de serviços em imóveis situados no perímetro urbano e zona de expansão urbana.*

*I – a prestação de serviços de apoio e incentivo ao produtor rural consiste na correção, conservação, recuperação da malha de escoamento da produção rural, transporte de cascalho para estradas e currais, regularização do solo de acesso às propriedades, terraplanagem, silagem, perfuração de fossas sépticas, reforma e instalação de mata-burros e outros serviços de apoio ao produtor rural.*

*II – a prestação de serviços em imóveis situados no perímetro urbano e zona de expansão urbana consiste em promover a limpeza, regularização do solo, terraplanagem, aterro e desaterro e outros serviços afins*



*em imóveis situados no perímetro urbano e zona de expansão urbana.*

*Art. 90- A taxa de serviços de desenvolvimento da produção rural e de gestão de serviços urbanos será cobrada nos termos do anexo XIII, que passa a integralizar a Lei 525 de 24 de dezembro de 1974.*

*Parágrafo Único: o recolhimento da taxa de que trata o caput deste artigo se dará por meio de guia de arrecadação municipal – DAM.*

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalteradas as demais disposições da Lei Municipal nº 525, de 24 de dezembro de 1.974.

Perdizes/MG, 18 de agosto de 2017.

**VINÍCIUS DE FIGUEIREDO BARRETO**  
**Prefeito Municipal**

### ANEXO XIII

#### VALORES DAS TAXAS DE SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO DA PRODUÇÃO RURAL E DE GESTÃO DE SERVIÇOS URBANOS

ITENS	ESPECIFICAÇÃO	SERVIÇO	UFMP
1	<b>Serviços de desenvolvimento da produção rural e urbana por maquina</b>	<b>HORA/DIA</b>	
1.1	Prestação de serviços com Carregadeira	Hora	25
1.2	Prestação de serviços com Trator	Hora	25
1.3	Prestação de serviços com Retroescavadeira	Hora	30
1.4	Prestação de serviços com Esteira	Hora	30
1.5	Prestação de serviços com Patrol	Hora	40
1.6	Prestação de serviços com Escavadeira Pocaina	Hora	50
1.7	Prestação de serviços com Caminhão Toco	Hora	25
1.8	Prestação de serviços com Caminhão Toco	Dia	95
1.9	Prestação de serviços com Caminhão Truco	Hora	30
1.10	Prestação de serviços com Caminhão Truco	Dia	115
1.11	Prestação de serviços de Apoio	Hora	25
1.12	Prestação de serviços de Apoio	Dia	95